

**LEI Nº 1.706, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022**

**“Concede Revisão Gerais Anual aos servidores públicos municipais, exceto ACS e ACE, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, por força desta Lei, concede revisão geral anual ma remunerações dos agentes públicos municipais do Poder Executivo, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Aplica-se a esta revisão geral anual o percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), abrangendo todos os vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios de cargos de provimento efetivo e comissionados, de admitidos em caráter temporário (ACT) e dos aposentados e pensionistas da municipalidade com direito à paridade, nos termos e limites definidos nessa Lei.

**§1º.** Não se enquadram na Revisão Geral Anual prevista no Caput os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujas revisões são tratadas por legislação específica.

**§2º.** Em Caso de reajuste superveniente do Piso Nacional dos profissionais do Magistério, porventura superior ao índice ora aplicado, caberá ao Poder Executivo encaminhar novo Projeto de Lei visando à concessão da diferença a maior até o atendimento do Piso Nacional.

**Art. 3º** - Os reajustes previstos nos Artigos 1º, desta Lei, serão calculados sobre os vencimentos relativos ao mês de Dezembro de 2021, passando a ser devido a partir do mês de janeiro de 2022.

**§1º.** - Fica garantido aos servidores, em exercício, pensionistas e/ ou inativos, que, em decorrência desta Lei, passem a receber vencimentos inferiores ao salário mínimo, o direito a complementação salarial, de maneira que não percebam a título de vencimento valor inferior ao do salário mínimo, vigente no país.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que la Bei

Nº 1.706

Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de 25/01/2022

[Assinatura]

Assinatura do Servidor